

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As Secretarias Estaduais do Meio Ambiente e da Educação, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056, de 07 de janeiro de 2011, Decreto nº 13.746, de 08 de março de 2012, e a Resolução CIEA nº 04, de 13 de novembro de 2012, convocam instituições de ensino e as Organizações Não Governamentais – ONGs ou Movimentos sociais, conforme os termos deste Edital, para o Processo de Eleição dessas representações no âmbito da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental da Bahia – CIEA/BA, biênio 2023-2025.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO ELEITORAL

2.1 VAGAS POR ELEIÇÃO

Cada representação deverá contar com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente:

2.1.1 05 (cinco) representantes de Organizações Não Governamentais - ONGs ou Movimentos Sociais, sendo:

- a) 01 (um) representante da Região Metropolitana de Salvador – RMS;
- b) 01 (um) representante do Bioma Caatinga;
- c) 01 (um) representante do Bioma Cerrado;
- d) 01 (um) representante do Bioma Mata Atlântica;
- e) 01 (um) representante da Região da Chapada Diamantina.

2.1.2 07 (sete) representantes de instituições de ensino, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de Universidades Públicas Estaduais da Bahia;
- b) 02 (dois) representantes de Universidades Públicas Federais na Bahia;
- c) 01 (um) representante de Universidade Particular ou comunitária na Bahia;
- d) 01 (um) representante da Educação Básica;
- e) 01 (um) representante da Educação Profissionalizante.

2.2- VAGAS POR INDICAÇÃO

2.2.1 01 (um) representante do Poder Público Federal que deverá ser indicado pelo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2.2.2 10 (dez) representações do Poder Público Estadual indicadas pelos representantes legais das Secretarias abaixo listadas conforme o Art. 1º, da Resolução CIEA nº 08, de 14 de maio de 2021:

- a) 01 (um) da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA;
- b) 01 (um) da Secretaria da Educação – SEC;
- c) 01 (um) da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária – SEAGRI;
- d) 01 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR;
- e) 01 (um) da Secretaria de Cultura – SECULT;
- f) 01 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- g) 01 (um) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;
- h) 01 (um) da Secretaria do Planejamento – SEPLAN;
- i) 01 (um) da Secretaria da Saúde – SESAB;
- j) 01 (um) do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

2.2.3 03 (três) representantes de povos e comunidades tradicionais que serão determinados por indicação da Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT.

2.2.4 03 (três) representantes das Coordenações dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia que serão indicados pela Coordenação Geral dos Territórios de Identidade, respeitando os critérios de regionalização definidos no Art. 1º, da Resolução CIEA nº 04, de 13 de novembro de 2012:

- a) 01 (um) representante do Bioma Caatinga;
- b) 01 (um) representante do Bioma Cerrado;
- c) 01 (um) representante do Bioma Mata Atlântica.

2.2.5 03 (três) representantes de redes serão indicados mediante articulação da Coordenação da CIEA junto às redes definidas no Art. 1º, da Resolução CIEA nº 04, de 13 de novembro de 2012:

- a) 01 (um) representante da Rede de Educação Ambiental da Bahia – REABA;
- b) 01 (um) representante da Rede de Juventude e Meio Ambiente – REJUMA ou da Rede Brasileira de Agendas 21 Locais – REBAL.
- c) 01 (um) representante da Associação das Escolas das Comunidades e Família Agrícolas BA - AECOFABA ou Rede das Escolas Famílias Agrícolas Integradas do Semi-Árido – REFAISA.

2.2.6 01 (uma) representação de organização patronal que será indicada mediante articulação da Coordenação da CIEA-BA junto às entidades representativas, interessadas e com atuação comprovada em educação ambiental.

2.2.7 01 (uma) representação de organização de trabalhadores que será indicada mediante articulação da Coordenação da CIEA-BA junto às entidades representativas, interessadas e com atuação comprovada em educação ambiental.

2.2.8 01 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na Bahia - UNDIME-BA.

2.2.9 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal que serão indicador pela União dos Municípios da Bahia – UPB após processo de escolha sendo:

- a) 01 (um) representante da Região Metropolitana de Salvador – RMS;
- b) 01 (um) representante do Bioma Caatinga;
- c) 01 (um) representante do Bioma Cerrado;
- d) 01 (um) representante do Bioma Mata Atlântica e;
- e) 01 (um) representante da Região da Chapada Diamantina.

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS VAGAS ELEGÍVEIS

3.1. A forma de escolha dos representantes respeitará os seguintes procedimentos:

3.1.1 Organizações Não Governamentais - ONGs ou Movimentos Sociais:

Serão escolhidos entre seus pares, respeitando os critérios de regionalização definidos no Art. 3º, Inciso IV do Regimento Interno da CIEA-BA, em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade pela Secretaria Executiva da CIEA.

3.1.2 Representantes de Instituições de Ensino, sendo:

a) 02 (dois) representantes de Universidade Federal na Bahia que serão escolhidos entre seus pares em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade pela Secretaria Executiva da CIEA;

b) 02 (um) representantes de Universidades Estaduais que serão escolhidos entre seus pares em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade pela Secretaria Executiva da CIEA;

c) 01 (um) representante de Universidade Particular ou Comunitária na Bahia que será escolhido entre seus pares em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade pela Secretaria Executiva da CIEA;

d) 01 (um) representante das Instituições do Ensino Básico e 01 (um) representante do Ensino Profissionalizante que sejam professores atuantes na área de educação ambiental deverão ser escolhidos mediante processo de escolha coordenado pela Secretaria Estadual da Educação – SEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, em **meio físico ou meio eletrônico**, conforme cronograma constante do Anexo I e procedimentos descritos a seguir:

- I. **Meio Físico** - Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no item 4.2, poderão ser entregues, em envelope lacrado, em um dos locais indicados abaixo:
 - a) SEMA/Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.745-900 - Salvador/BA;
 - b) Unidades Regionais do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –INEMA – consultar os endereços através do sítio eletrônico: www.inema.ba.gov.br.

- II. **Meio Eletrônico** - Os documentos exigidos nos termos do item 4.2, poderão ser digitalizados e encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: eleicao.ciea@sema.ba.gov.br Será de total responsabilidade do interessado zelar pela qualidade e veracidade dos documentos enviados. Documentos ilegíveis poderão ser considerados inexistentes pela Comissão Eleitoral.

4.2 A Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica com a confirmação do recebimento dos documentos para a inscrição até 02 (dois) dias úteis após o recebimento. Dessa forma, fica sob responsabilidade do interessado verificar com a SECEX esse recebimento.

4.3 O recebimento da Correspondência Eletrônica de que trata o item anterior não certifica a validade da documentação que somente será feita pela Comissão Eleitoral na ocasião de análise dos documentos.

4.4 Documentos Necessários:

4.4.1 Organizações Não Governamentais - ONGs Movimentos Sociais:

- a) Ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição;
- b) Cópia do Estatuto ou o Contrato Social da organização devidamente registrado com tempo de atuação mínimo de 02 (dois) anos;
- c) Cópia da Ata de eleição do representante legal da instituição;

- d) Inscrição no CNPJ com certidão ativa para ONGs;
- e) documentação comprobatória (fotos, notícias, relatório simples com as informações relacionadas) de atuação na área de Educação Ambiental;
- f) Cópia do RG e do CPF do representante legal da instituição;
- g) Cópia do RG e CPF do representante da entidade para a Assembleia Eleitoral indicado pelo Representante Legal na Ficha de Inscrição (Anexo II).

4.4.2 Movimentos Sociais

- a) Ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo representante;
- b) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de instrumento de comunicação e informação de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) documentação comprobatória (fotos, notícias, relatório simples com as informações relacionadas) de atuação na área de Educação Ambiental;
- f) Cópia do RG e do CPF do representante do Movimento;
- g) Cópia do RG e CPF do representante do Movimento para a Assembleia Eleitoral (Anexo II).

4.4.3 Instituições de Ensino:

- a) Formulário de Inscrição para Habilitação das Instituições de Ensino (anexo II);
- b) Cópia do documento de Comprovação do credenciamento junto ao MEC;
- c) Inscrição no CNPJ com certidão ativa;
- d) Cópia do RG e CPF do representante da entidade para a Assembleia Eleitoral indicado pelo Representante Legal na Ficha de Inscrição (Anexo II).

5. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E RECURSO

5.1 A relação dos habilitados será afixada na Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, bem como será divulgada na página www.meioambiente.ba.gov.br, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

5.2 Após a divulgação dos habilitados, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral enviado por e-mail (eleicao.ciea@sema.ba.gov.br) ou protocolado na Secretaria Estadual do Meio Ambiente, direcionado para a Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - SECEX, conforme cronograma.

6. DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

6.1 As Assembleias Eleitorais ocorrerão em Plataforma Virtual de acordo com a categoria, conforme datas previstas no Cronograma apresentado no Anexo I.

7- DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

7.1 Os interessados em interpor defesa ou recurso contra qualquer decisão proferida durante o processo eletivo deverão fazê-lo em conformidade com os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA, constante no anexo I.

7.2 Os recursos enviados fora do prazo não serão reconhecidos.

7.3 As defesas e recursos poderão ser protocolados na sede SEMA ou através do endereço eletrônico eleicao.ciea@sema.ba.gov.br.

8. - IMPUGNAÇÕES

8.1 Os interessados em apresentar impugnação contra qualquer pedido de inscrição deverão fazê-lo em conformidade com os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA, constante no anexo I.

8.2 As impugnações enviadas fora do prazo não serão reconhecidas.

8.3 As impugnações poderão ser protocoladas na sede SEMA ou através do endereço eletrônico eleicao.ciea@sema.ba.gov.br.

8.4 As impugnações deverão ser fundamentadas exclusivamente nas condições de habilitação previstas no item 4.2 deste edital, conforme o caso e deverão ser instruídas com documentos que comprovem a veracidade dos fatos alegados.

8.5 Os pedidos de impugnação deverão ser identificados, vedado o anonimato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A ONG ou Movimento Social que quiser candidatar-se deve optar por apenas um dos biomas ou uma das regiões (biomas: Caatinga, Cerrado e Mata

Atlântica; regiões: Chapada e Metropolitana de Salvador), preferencialmente naquele que tenham maior atuação.

9.2. As entidades que não atenderem às exigências deste Edital serão informadas, por meio da lista preliminarmente divulgada e publicada no sítio eletrônico da SEMA para complementar informações ou do indeferimento de sua inscrição.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada ampla e prévia divulgação.

9.4 A Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais da SEMA enviará ofício aos representantes legais das instituições cujas vagas sejam preenchidas por indicações.

9.5 Para obtenção de informações os interessados deverão entrar em contato com a SECEX pelos telefones (71) 3118-5323, (71) 3118-5384 e e-mail: eleicao.ciea@sema.ba.gov.br, ou ainda, pelo site www.meioambiente.ba.gov.br.

9.6 Os casos não previstos serão discutidos e resolvidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Conjunta SEMA/SEC.

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Secretário do Meio Ambiente

Adélia M. Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

**OBSERVAÇÃO – O CALENDÁRIO DEVERÁ SER REFEITO APÓS ANÁLISE DA MINUTA
PELA SEMA E SEC**

ETAPAS	PERÍODO
Publicação de edital	Até 12/08/2023
Processo de Inscrição e envio dos ofícios	De 14/08/2023 a 15/09/2023
Análise das Inscrições	De 18/09/2023 a 22/09/2023
Divulgação da Lista dos Habilitados	Até 26/09/2023
Prazo para recurso/impugnações	De 27/09/2023 a 29/09/2023
Análise do recurso	De 02/10/2023 a 04/10/2023
Divulgação da Lista Final de Habilitados	05/10/2023
Assembléias de eleição	De 10/10/2023 a 12/10/2023
Divulgação do Resultado Final	13/10/2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO BIÊNIO 2023 - 2025

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		Data:
FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO BIOÊNIO 2023 - 2025		
Nome da Organização:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone: ()	Cel: ()	Fax: ()
E-mail:		
Página na Internet:	Território de Identidade:	
E-mail:		
I - Organizações Não Governamentais Socioambientalistas (ONG) ou Movimentos Sociais, por Biomas e/ou Regiões: () Mata Atlântica () Caatinga () Cerrado () Região Metropolitana de Salvador () Região da Chapada Diamantina II - () Organização Patronal III - () Organização de Trabalhadores IV - () Universidades		
Assinatura:		